

Não tendo atingido o número mínimo de três participantes na fase de propostas, opina a assessoria jurídica que a concorrência se dê por pregão eletrônico, a fim de evitar inúmeras repetições do convite.

Assim, deverá a comissão encaminhar o processo para um dos pregores desta casa legislativa, podendo ser utilizada a mesma pesquisa de preço constante deste expediente.

Em 12/12/2015.

Câmara Municipal de Pelotas  
Felipe Matielo  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/RS 55.554

Declaro a PAMECON  
SUMIDRO & DORVALMIR  
QUE A LICITAÇÃO  
OCORRERÁ POR PREÇO  
ELETROÔNICO.

09/12/2015  
*[Assinatura]*